

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2021

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0035/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de conjuntos moto bombas submersas para poços artesianos para manutenção das atividades desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 035/2021 o seguinte esclarecimento:

QUESTIONAMENTOS:

Em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, está descrito:

- 4.2 As propostas poderão ser encaminhadas pelo pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas.
- 4.3 A entrega do material será em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 30 (trinta) dias para entrega.

Nossa pergunta é: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DAS CURVAS E FOLHA DE DADOS DAS BOMBAS?

Nossa pergunta é porque no último pregão de bombas 007/2021 no mesmo anexo estava descrito:

- 4.1 A entrega do material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 30 (trinta) dias para entrega.
- 4.2 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta (ANEXO II), as seguintes informações para as BOMBAS, sob pena de desclassificação da proposta:
- a) Folha de dados gerais dos equipamentos com a descrições técnicas dos mesmos e de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta técnica com o solicitado nesta especificação;
- 4.3 As propostas poderão ser encaminhadas pelo pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas.

EM NOSSO ENTENDIMENTO DESTA FORMA NÃO É NECESSÁRIO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

ESCLARECIMENTOS:

- O Edital do Pregão 035/2021 solicita em seu item 4.1 do Termo de Referência a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos junto com a PROPOSTA (ANEXO II), sob pena de desclassificação:
- 4.1- A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:
 - A. Especificações técnicas dos equipamentos e de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;
 - B. Outros elementos e informações, a critério do proponente que proporcionem um melhor conhecimento do produto proposto;
 - C. Descrever na Proposta todas as circunstâncias da validade e da suspensão da Garantia dos equipamentos, sendo:
 - A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 18 (dezoito) meses da entrega do equipamento, ou 12 (doze) meses depois da entrada em operação, o que ocorrer primeiro.

Observação: O termo de Garantia do Produto deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal de compra do equipamento.

Nesse sentido em atendimento a ALÍNEA A entendemos obrigatória a apresentação da folha de dados técnicos dos equipamentos contendo de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência, para que tais equipamentos orçados possam ser aprovados pelo corpo técnico do DEMSUR.



As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4°, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos." Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 035/2021.

Muriaé, 04 de maio de 2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho Pregoeiro